

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES		UF: DF
ASSUNTO: Alterações em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendados pelo CTC/CAPES, requeridas pelas respectivas IES.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
PROCESSO Nº: 23001.000096/2015-96		
PARECER CNE/CES Nº: 288/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/5/2016

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES enviou ao Conselho Nacional de Educação – CNE, o Ofício nº 133/2015/PR/CAPES, de 10/6/2015, por meio do qual solicitou providências no sentido de homologar alterações em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* requeridas pelas instituições abaixo relacionadas:

- 1) Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFSE:** recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas, nível de Mestrado Acadêmico, código 27001016012P4 – de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira, em 27/01/2015 – anexo 1, Ofício nº 034/2015 POSGRAP/FUFSE, de 11/3/2015 – anexo 2 e Ofício nº 001-29/2015/CAA I/CGAA/DAV/CAPES, de 8/5/2015 – anexo 3.
- 2) Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa – UFPB/JP:** alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação de Odontologia (Diagnóstico Bucal) – nível de Mestrado Acadêmico, código 24001015034P0 para Odontologia – de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira, em 3/3/2015 – anexo 4, Resolução nº 01/2014, de 20/2/2013 – anexo 5 e Ofício nº 005-25/2015/CAA I/CGAA/DAV/CAPES, de 28/4/2015 – anexo 6.
- 3) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:** alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação denominado “Programa de Pós-Graduação em Letras”- código 40015017003P0 para Letras, nível de Mestrado Acadêmico e Doutorado – de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira, em 01/4/2015 – anexo 7, Ofício datado de 01/4/2015 – anexo 8 e Ofício nº 017-30/2015/CAA II/CGAA/DAV, de 12/5/2015 – anexo 9.
- 4) Universidade Vale do Itajaí – UNIVALI:** alterar a nomenclatura do Curso de Pós-Graduação de Administração e Turismo – código 41005015005P3 para Administração, nível de Doutorado – de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira, em 7/4/2015 – anexo 10, Resolução nº 100/CONSUN-CaPPEC/2014, de 12/11/2014 – anexo 11 e Ofício nº 014-30/2015/CAAI/CGAA/DAV, de 4/5/2015 – anexo 12.

5) Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM: alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação de Engenharia Elétrica – código 33024014017P6 para Engenharia Elétrica e Computação, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado – de acordo com as solicitações feitas pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira, em 5 e 9/3/2015, anexos 13 e 14, Ofícios DPPG/UPM – 005 e 006/2015, de 3 e 5/3/2015, respectivamente – anexos 15 e 16 e Ofício nº 019-33/2015/CAA III/CGAA/DAV/CAPEES, de 11/5/2015 – anexo 17.

6) Universidade de São Paulo – USP: Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação de Farmácia (Análises Clínicas) – código 33002010079P5 para Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado – de acordo com as solicitações feitas pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira, em 26/2 e 6/4/2015 – anexos 18 e 19, Ofício SIOF 031/2015 BDGMF/led, de 9/3/2015 – anexo 20 e Ofício nº 007-29/2015/CAA I/CGAA/DAV/CAPEES, de 4/5/2015 – anexo 21.

2. Análise e mérito

De acordo com a análise realizada pode observar que o processo está muito bem instruído com evidências de qualidade no exame realizado pela CAPES das solicitações encaminhadas pelas instituições de ensino superior.

Registre-se que os documentos encaminhados pelas Instituições requerentes à CAPES estão anexados ao processo.

Por fim, considerando a conformidade das solicitações com a legislação em vigor, encaminho à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o pedido das Instituições de Ensino Superior e a manifestação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), voto favoravelmente às alterações nos Programas de pós-graduação *stricto sensu* conforme abaixo:

- Alteração de nomenclatura no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitada à CAPES pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, de Odontologia (Diagnóstico Bucal) – código 24001015034P0 para Odontologia, nível de Mestrado Acadêmico;
- Alteração de nomenclatura no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitada à CAPES pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de Programa de Pós-Graduação em Letras – código 40015017003P0 para Letras, níveis Mestrado Acadêmico e Doutorado;
- Alteração de nomenclatura no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitada à CAPES pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, de Administração e Turismo – código 41005015005P3 para Administração, nível de Doutorado;
- Alteração de nomenclatura no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitada à CAPES pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM, de Engenharia Elétrica – código 33024014017P6 para Engenharia Elétrica e Computação, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado;

- Alteração de nomenclatura no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitada à CAPES pela Universidade de São Paulo, de Farmácia (Análises Clínicas) – código 33002010079P5 para Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado; bem como pela desativação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitada à CAPES pela Fundação Universidade Federal de Sergipe – FUFSE, Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas, nível de Mestrado Acadêmico, código 27001016012P4.

Brasília (DF), 5 de maio de 2016.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente